

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

Despachos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBR DE LOTES – DEFERIDA
Protocolo: 192.613/2024 - Interessado: Elizabeth Doraci Moreira do Nascimento e Outros

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBR DE LOTES – COMUNICADO
Protocolo: 045.084/2023 - Interessado: Rogério Raimundo Tenório
Protocolo: 057.339/2024 - Interessado: Lídia Ribeiro de Oliveira
Protocolo: 208.791/2024 - Interessado: Milton Lucato Filho
Protocolo: 227.251/2024 - Interessado: Marcos Eli Ximenes
Protocolo: 051.427/2025 - Interessado: Valtenei Ferreira de Freitas do Nascimento

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBR DE LOTES SUBSTITUTIVO – COMUNICADO
Protocolo: 158.229/2024 - Interessado: Maria José Donizete Martins de Assis
Protocolo: 007.789/2025 - Interessado: José Onésio de Oliveira

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE FRACIONAMENTO DE LOTES – COMUNICADO
Protocolo: 213.155/2024 - Interessado: Magali Aparecida Roma Drezza

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE EIV/RIV (ESTUDO SIMPLIFICADO) – COMUNICADO
Protocolo: 115.050/2022 - Interessado: Ângela Cristina Massi
Protocolo: 206.235/2023 - Interessado: Intec Incorporadora Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA – COMUNICADO
Protocolo: 058.723/2025 - Interessado: Clamite Cordeiro

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDA
Protocolo: 060.048/2024 - Interessado: Leandro Aguiar Alonso Augusto
Protocolo: 185.911/2024 - Interessado: Luis José Martins de Souza

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – COMUNICADO
Protocolo: 012.465/2024 - Interessado: Futura 32 SPE Empreendimentos Ltda
Protocolo: 021.910/2024 - Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Protocolo: 054.923/2025 - Interessado: João Felipe da Rocha

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COM DEMOLIÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 064.861/2025 - Interessado: Associação Residencial Alphaville 2

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 024.463/2025 - Interessado: Mariana Botelho de Carvalho e André Botelho de Carvalho

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO
Protocolo: 062.168/2022 - Interessado: Miltra Arquidocesana de Osasco
Protocolo: 053.520/2024 - Interessado: Edvaldo dos Santos
Protocolo: 072.146/2024 - Interessado: Tamiko Yoshi Takeshita
Protocolo: 079.146/2024 - Interessado: A Safira Raspadora Ltda
Protocolo: 086.191/2024 - Interessado: Elisa Aguzzi ME
Protocolo: 096.273/2024 - Interessado: Luis Carlos Rodrigues
Protocolo: 103.825/2024 - Interessado: Luciano Medeiros Raposo
Protocolo: 107.659/2024 - Interessado: Erica Maria Silva
Protocolo: 108.768/2024 - Interessado: Lucas Vinicius Martins Soares
Protocolo: 115.696/2024 - Interessado: Michael Rafael Mende Silva Bermudez
Protocolo: 125.634/2024 - Interessado: Alessandra Laham Samaan
Protocolo: 136.209/2024 - Interessado: Sergio Aparecido Virgolino
Protocolo: 153.649/2024 - Interessado: New Era Administração de Bens Ltda
Protocolo: 154.713/2024 - Interessado: GFG Participações S.A
Protocolo: 184.450/2024 - Interessado: Antônio Teixeira da Silva
Protocolo: 195.064/2024 - Interessado: Expólio de Nelson Bernardo
Protocolo: 197.178/2024 - Interessado: Wellington Rodrigues Cabral
Protocolo: 197.292/2024 - Interessado: Moizes Neves de Lima
Protocolo: 212.963/2024 - Interessado: Arco Iris Montagem de Kifs e Shrink Pack Ltda
Protocolo: 228.622/2024 - Interessado: José Benedito da Silva
Protocolo: 239.020/2024 - Interessado: Ronaldo de Almeida Miguel
Protocolo: 230.208/2024 - Interessado: CP Administração de Bens Participações e Solução Empresarial Ltda
Protocolo: 230.469/2024 - Interessado: Maria de Lourdes Araujo
Protocolo: 230.754/2024 - Interessado: Francisco Oliveira
Protocolo: 013.442/2025 - Interessado: Hirotomi Yuri

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – INDEFERIDO
Protocolo: 204.394/2024 - Interessado: Ronaldo Martins Lopes e Sonia Judite Lopes

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO – DEFERIDA
Protocolo: 081.835/2025 - Interessado: Jaci Cesar Afonso

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO
Protocolo: 083.680/2025 - Interessado: Bruna Ferreira

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO
Protocolo: 060.962/2025 - Interessado: Flávio Pereira Bertini
Protocolo: 080.966/2025 - Interessado: Eleysystem Elevadores Ltda ME
Protocolo: 082.934/2025 - Interessado: Sabrina Leonor Moreira Machado

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO
Protocolo: 078.874/2025 - Interessado: João Batista Pupo
Protocolo: 081.947/2025 - Interessado: TNG Elevadores Ltda - ME
Protocolo: 083.298/2025 - Interessado: William Bruno Pereira Albuquerque
Protocolo: 083.793/2025 - Interessado: Marcos Cesar Zeferino

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO
Protocolo: 081.754/2025 - Interessado: ReinachMendonça Arquitetos Associados S/S

SOLICITAÇÃO DE AGILIZAÇÃO DE PROCESSO – DEFERIDA
Protocolo: 011.905/2025 - Interessado: Jaci Pereira da Silva

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – COMUNICADO
Protocolo: 181.456/2023 - Interessado: Potenza SPE Construtora e Incorporadora Ltda
Protocolo: 013.009/2025 - Interessado: M.I.S. Empreendimentos Imobiliários Ltda

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS / PROTOCOLOS – DEFERIDA
Protocolo: 080.383/2025 - Interessado: Tito Lívio Macedo

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO – DEFERIDA
Protocolo: 071.530/2025 - Interessado: Ko Chia Yin
Protocolo: 074.713/2025 - Interessado: Antilhas Gráfica e Embalagens Ltda
Protocolo: 077.159/2025 - Interessado: Mineração Barueri

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DEFERIDA
Protocolo: 074.759/2025 - Interessado: Lays Paulo de Oliveira
Protocolo: 075.363/2025 - Interessado: Lenildo S. Silva

SOLICITAÇÃO DE RECARIMBAGEM DE PLANTAS – COMUNICADO
Protocolo: 073.802/2025 - Interessado: Quattro Inc California Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E/OU MONTA CARGA – DEFERIDA
Protocolo: 209.323/2024 - Interessado: Eliver Empreendimentos Imobiliários Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E/OU MONTA CARGA– COMUNICADO
Protocolo: 041.380/2025 - Interessado: André Marques e Cristiane Quintana Marques

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA DE ELEVADOR E/OU MONTA CARGA – DEFERIDA
Protocolo: 136.814/2022 - Interessado: Eduardo Espinola Pimazzoni
Protocolo: 027.061/2025 - Interessado: Sfem Empreendimentos e Desenvolvidmentos Ltda

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 054.360/2025 - Interessado: Isabela Gama dos Santos
Protocolo: 064.168/2025 - Interessado: Enivalto Antônio de Goes
Protocolo:075.721 - Interessado: Mirim de Melo Silva
App:18621/2025- Interessado: Mirim de Melo Silva
Protocolo: 067.373/2025 - Interessada: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA
Protocolo:056.582/2025 - Interessado: Odinei Messa Sanches

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS – DEFERIDA
Protocolo: 082.796/2025 - Interessado: Quattro Inc Altos da California Empreendimentos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 140 de 14 de abril de 2025 (3)
Aginaldo de Souza
Rua Piracicaba, 98 – Vila São Silvestre / Engenho Novo – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 142 de 14 de abril de 2025 (3)
Prefeitura de Barueri – Museu Municipal
Rua Vereador Isaias Pereira Souto, 42 – Jardim Belval – Barueri – SP
Prazo: imediato

Notificação de Advertência Nº 143 de 14 de abril de 2025 (3)
Central Park Barueri
Avenida Sebastião Davino dos Reis, 1015 – Jardim Tupanci / Cruz Preta – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 144 de 15 de abril de 2025 (3)
Gentil Carrasco
Rua Missionária Concilia R. Tavares, 69/75 – Jardim Belval – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 011 de 16 de abril de 2025 (3)
Majetec Administração de Bens Ltda.
Alameda Grécia, 442 e Avenida Paoli Velho, s/n – Alphaville Residencial 1 / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: imediato

Notificação de Advertência Nº 146 de 22 de abril de 2025 (2)
Severino Pinheiro Santos
Avenida São Vicente de Paula, 256 Jardim São Vicente de Paula/ Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 147 de 23 de abril de 2025 (2)
Arnaldo Piza de Barros Fontes/ Geraldo Neves dos Santos / Edensilson Lemes
Rua Otaviano Piza, 300 – Vila Engenho Novo / Engenho Novo – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 148 de 23 de abril de 2025 (2)
RP35 Manaca Empreendimentos SPE LTDA
Rua Luis Scott, 238/244 – Vila das Flores / Aldeia – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infrção e Embargo de Obra Nº 149 de 25 de abril de 2025 (2)
Elisabeth Freitas
Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordao, 585 Jardim Silveira / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infrção de Multa Nº 012 de 25 de abril de 2025 (2)
Eduardo Espinola Pimazzoni
Alameda Bélgica, 546 – Alphaville Residencial 01 / Alphaville – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Infrção de Multa Nº 013 de 28 de abril de 2025 (1)
SFEM Empreendimentos e Desenvolvidmentos Ltda.
Alameda Luxemburgo, 429 – Alphaville Residencial 01 / Alphaville – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 152 de 28 de abril de 2025 (1)
Antônio D Ângelo
Rua Monte das Gêmeleiras, 197 Jardim California / California – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

GT

GANHA TEMPO

ANEXO AO MEMO Nº 0023/2025 – SO/CTOVH/DTO

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis para fiscalização dos serviços vinculados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CABINES PRIMÁRIAS DO GANHA TEMPO.

O Administrador do Ganha Tempo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados:

a. Servidora TITULAR: FERNANDA LOPES MOREIRA COSTA, matrícula 101500, e-mail gt.adm10@barueri.sp.gov.br, telefone 11 4199-1302, Ganha Tempo; Endereço: Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Centro – Barueri - SP; CEP: 06401-160.

b. Servidor SUPLENTE: CLEBER ANDRADE TAVARES, matrícula 7698, e-mail gt.adm10@barueri.sp.gov.br, telefone 11 4199-1302, Ganha Tempo; Endereço: Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Centro – Barueri - SP; CEP: 06401-160.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 28 de abril de 2025.

Luiz Carlos de Souza
Administrador
Ganha Tempo Municipal

SED

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR

A Sra. Ana Cláudia de Lima Magalhães.

Matrícula Funcional n.º 26.366.

Pajem.

Ref.: Mandado de intimação n.º 11/2025.

O Secretário de Educação do Município de Barueri, nos uso das atribuições lhe conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 159, da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011, INTIMA Vossa Senhoria a, querendo, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar do dia seguinte à publicação deste mandado de intimação, apresentar resposta preliminar em face às ocorrências narradas no PMB 59976/2025 e espelhos de ponto, oriundos da EMEI Rogelio Lopes Recarey e demais documentos.

Trata-se de representação atribuída a Vossa Senhoria, imputando-lhe faltas injustificadas ocorridas nos dias 06, 12 e 26 de junho, 02, 03 e 04 de julho, 07 e 08 de agosto, 09, 10, 11, 26 e 30 de setembro, 02, 03, 04, 14, 15 (falta parcial), 16 (falta parcial), 21, 22, 23, 25, 29 (falta parcial) e 30 (falta parcial) de outubro, 07 (falta parcial), 08, 19 (falta parcial), 27, 28 (falta parcial) e 29 (falta parcial) de novembro, 03, 04 (falta parcial), 05 (falta parcial) e 19 (falta parcial) de dezembro de 2024, 20 (falta parcial), 22 (falta parcial), 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro, 03 (falta parcial), 04, 18 (falta parcial), 20 (falta parcial), 21 (falta parcial), 24 (falta parcial) e 27 de fevereiro, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, e 27 de março do corrente ano.

A referida resposta preliminar deverá ser protocolada na Secretaria de Educação deste Município, localizada na Rua C.P.M José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 ou ainda, encaminhada via e-mail: jur.marcelosouares@educbarueri.sp.gov.br ou jur.pauloresende@educbarueri.sp.gov.br.

As cópias do Processo Solar PMB 59976/2025 e espelhos de ponto, oriundos da EMEI Rogelio Lopes Recarey e demais documentos, encontram-se à disposição na Secretaria de Educação – Depto. Tec. de Normas e Legislação.

Barueri, 25 de abril de 2025.

CELSO FURLAN

Secretário de Educação

SADM

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do primeiro dia útil após a publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

Considerando o calendário municipal de feriados, o início do prazo de comparecimento se dará em 05 de maio de 2025 (segunda-feira).

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS LEAL DA PAIXÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	03
IGOR HENRIQUE ORLANDI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	04
ELTON VIDAL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	05
TIAGO LISBOA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	07
WESLEY BRUNO DA SILVA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	08
ALEX TENORIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	10
RODRIGO DUARTE SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	11
ANTONIO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	12
CARLOS VINÍCIUS COSTA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	13
FABIO SEJUI SHINZAKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	14
WESLEY PABLO FERREIRA PASSOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	17
ANTONIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	19
SCYLAS CARDOSO PAIVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	20
ADRIANO SANTOS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	21
DAHLIM MARREIRA SILVA CAVALCANTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	24
BRUNO ROSA PEDROSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	25
RODRIGO GABRIEL DE AVILA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	28
MATHEUS DOS SANTOS DELMIRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	31
LUCAS GIMENEZ OLIVEIRA DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	36
JAMILTON SILVA DE JESUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	42
BRIAN LAUDRUP ALVES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	44
SAMUEL PITANGA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	45
LUCAS SOUZA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	46
JUN CLAYTON SATO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	47
RAMON GARCIA MARTINS DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	48
ADRIANO DE CARVALHO VALENTIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	50
GIUVANNI GONÇALVES BATISTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	51
GUILHERME AUGUSTO SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	53
JESSE CONCEICAO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	54
WAGNER OKITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	55
RENATO VIEIRA CONTRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	56
BRUNO DE OLIVEIRA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	58
PEDRO GABRIEL ALBINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	59
DAVID LUAN LOPES RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	64
LUCAS ALVES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	65
RAPHAEL MESQUITA DE OLIVEIRA E SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	66
RICARDO FONGARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	67
LUIZ GUSTAVO MARCELO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	69
ANTÔNIO NILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	70
JOSE CICERO FERREIRA ABREU	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	73
WILLIAN ROBERTO NAZARETH NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	75
MATHEUS PAULO RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	77
RAFAEL FERREIRA MOTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	78
VITOR YUJI CABRAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	79
SILVANO BARBOSA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	81
ENIELCO DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	83
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	85
ROGÉRIO LEÃO DO AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	88
HIAGO MARTINS FURLAN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	90
ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	91
REGINALDO PEDRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	93
CAIO AUGUSTO GOMES MILITÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	94
TIAGO SANTANA DE ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	97

GUILHERME MARCELO ESPINDOLA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE)	005/2023	98
ACUCENA VITÓRIA VIVIANE DOS SANTOS CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	01
MICHELLE KELLYNE MALTA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	02
THINARA COELHO DAS CHAGAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	04
LIDIANE NEVES DUARTE DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	09
TAMIRES DE MOURA TAKO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	11
SANDRA ALVES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	12
CAMILA JESUS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	13
BRUNA SANTOS ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	16
JULIA ALVES DE CASTRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	19
KAILANE TAINÁ CAVALCANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	20
CATARINA DOURADO RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	23
HARUE TANIGUTI ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - FEMININO	005/2023	24
ANDERSON MARIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - DEFICIENTE	005/2023	01
CARLOS EDUARDO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - DEFICIENTE	005/2023	02
BRUNO DE JESUS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - DEFICIENTE	005/2023	03
JULIO CESAR DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - DEFICIENTE	005/2023	04
CARLA DE CAMPOS MARCELINO SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (4ª CLASSE) - DEFICIENTE	005/2023	06

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE



SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.171, DE 9 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO AO 1º DISTRITO POLICIAL DE BARUERI

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta o Ofício 2025 – GAB/SEFAM, da Secretaria da Família,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao 1º DISTRITO POLICIAL DE BARUERI, o uso dos bens constantes da relação abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Mesa em L Cor Marrom	271394
01	Cadeira de escritório Cor Preto	271360
01	Armário Duas portas Cor Marrom	271303
01	Armário Duas portas Cor Marrom	271300
01	Sofá 3 Lugares Cor Preto	271402
01	Cadeira Fixa Cor Preto de Plástico	271310
01	Cadeira Fixa Cor Preto de Plástico	271311

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto, outorgada nos termos do artigo 95, §3º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, é a título precário e por prazo indeterminado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.175, DE 24 DE ABRIL DE 2025

APROVA O NOVO REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO E DO BAZAR PERMANENTE DA SECRETARIA DA MULHER

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente da Secretaria Da Mulher.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 9.958, de 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO E DO BAZAR PERMANENTE DA SECRETARIA DA MULHER

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente da Secretaria da Mulher são eventos mantidos pelo Município de Barueri, por intermédio da Secretaria da Mulher, constituindo na comercialização de produtos artesanais e alimentícios, criados e confeccionados pelas alunas formadas nos cursos de artesanato e culinária da referida Secretaria e/ou Empreendedoras cadastradas no Portal de Serviços do Município de Barueri.

Parágrafo único. Somente poderão participar como expositoras da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente, as alunas formadas nos cursos de artesanato e culinária da Secretaria da Mulher e/ou Empreendedoras cadastradas no Município de Barueri.

Art. 2º A Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente da Secretaria da Mulher têm como objetivo:

- I - proporcionar às expositoras a divulgação e comercialização dos produtos artísticos, artesanais e alimentícios, desenvolvidos e confeccionados por elas;
- II - oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a Arte e a Cultura por meio do trabalho realizado por essas mulheres;
- III – divulgar diferentes técnicas artesanais e formas de trabalhos manuais e individuais, de expressivo valor artístico.

Art. 3º A Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente serão compostos pelos produtos descritos no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente funcionarão em locais públicos ou privados, com estrutura para este fim, podendo ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive feriados, desde que os locais escolhidos assim o permitam.

§1º O horário de funcionamento da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente será das 9h às 17h, sendo que, eventualmente, poderá também funcionar no horário noturno.

§2º A Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente acontecerão na sede da Secretaria da Mulher, demais equipamentos públicos e empresas parceiras, sempre que autorizado.

Art. 5º A Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente estarão sujeitos ao atendimento das exigências higiênico-sanitárias, viárias, urbanísticas e de segurança, pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Para exposição nas Feiras de Artes e Artesanatos e no Bazar Permanente, deverão ser utilizadas mesas, bancas, barracas ou estandes adquiridos pelas próprias expositoras, e em caso de indisponibilidade, será fornecido pela Secretaria da Mulher.

§1º Após a aprovação e credenciamento na Feira, a expositora terá 120 (cento e vinte) dias para providenciar sua mesa, banca, barraca ou estande.

§2º A definição do local destinado às expositoras será feita de acordo com a classificação, o produto e as vagas, segundo mapeamento da Feira de Artes e Artesanatos e do Bazar Permanente, realizado pelo departamento competente da Secretaria da Mulher.

§3º As despesas envolvidas em matérias-primas, ferramentas, transporte e alimentação serão de responsabilidade das expositoras.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DAS EXPOSITORAS

Art. 7º Poderão ser credenciadas para expor na Feira de Artes e Artesanato e no Bazar Permanente, apenas mulheres maiores de idade ou emancipadas na forma da lei, regularmente matriculadas ou já formadas em cursos ministrados pela Secretaria da Mulher e/ou Empreendedoras do Município, conforme relação de produtos constante do Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único. A participação na Feira de Artes e Artesanato e no Bazar Permanente depende de prévia matrícula da aluna na Secretaria da Mulher, nos cursos de artesanato e culinária e/ou comprovação via cadastro de Empreendedora do Município, realizado no Portal da Prefeitura de Barueri.

Art. 8º O credenciamento das expositoras deverá ser precedido de solicitação instruída com os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (RG);
- II - Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), caso não conste no RG;
- III - Comprovante de residência;
- IV - 2 (duas) fotos 3x4, uma para a ficha de cadastro e outra para a credencial;
- V - Logomarca da Empreendedora.

Art. 9º Formalizada a entrega dos documentos no departamento competente da Secretaria da Mulher, será expedida a credencial da expositora.

§1º Será entregue à expositora uma credencial correspondente à Feira de Artes e Artesanato e ao Bazar Permanente contendo, além do nome e fotografia, número da matrícula de Empreendedora, Logomarca e especificação do trabalho que irá expor.

§2º A credencial é pessoal e intransferível e somente será concedida mediante atendimento pela interessada das formalidades definidas neste Regulamento.

Art. 10. As alunas e empreendedoras avaliadas e melhor classificadas pela Comissão Organizadora ocuparão as 50 (cinquenta) vagas existentes na Feira.

Parágrafo único. O número de participantes em cada exposição estará limitado ao espaço físico disponível, e as empreendedoras serão definidas pela Secretaria da Mulher, através de escala mensal.

Art. 11. Anualmente, sempre no mês de Março, deverá a expositora providenciar a atualização e revalidação de sua credencial, nos termos deste Regulamento.

§1º Vencida a licença, deverá ela ser renovada, tendo preferência:
I – A aluna e/ou empreendedora cadastrada em plena atividade;
II – A aluna e/ou empreendedora que já tenha participado da Feira e/ou Bazar e se afastaram por motivo relevante.

§2º A revalidação da credencial poderá ser indeferida justificadamente pela Comissão Organizadora, sem que assista à expositora direito a qualquer indenização.

Art. 12. Será considerada responsável pela banca ou barraca a expositora titular, que deverá permanecer no local durante todo o horário de funcionamento da Feira de Artes e Artesanatos e do Bazar Permanente, respondendo à chamada e/ou lista de presença, realizada pelo departamento competente da Secretaria da Mulher.

§1º A chamada e/ou lista de presença tem como objetivo atestar a presença das expositoras credenciadas durante o horário de realização da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente.

§2º A chamada e/ou lista de presença poderá ser realizada a qualquer tempo, no período de funcionamento da Feira.

§3º É vedada a participação de ajudante na Feira, salvo casos específicos e autorizados previamente pelo departamento competente da Secretaria da Mulher.

Art. 13. É admitida a substituição da expositora titular por pessoa de sua confiança, em caso de licença médica, pelo período indicado pelo médico responsável, devidamente justificado perante a Secretaria da Mulher, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo único. A pessoa substituída da titular responderá por todas as obrigações deste Regulamento, podendo, inclusive, receber eventuais autuações.

Art. 14. Todas aquelas que exercem atividades dentro dos limites da Feira e do Bazar, tais como expositoras e eventuais pessoas substitutas, estarão sujeitas às normas deste Regulamento.

Art. 15. Poderá a expositora requerer, a qualquer tempo, a baixa do seu credenciamento.

Art. 16. O credenciamento poderá ser revogado, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Seção I
Das Obrigações das Expositoras

Art. 17. São obrigações das expositoras:
I - ter realizado cursos de artesanatos e/ou culinária na Secretaria da Mulher e/ou ser Empreendedora do Município, bem como manter seu cadastro atualizado junto à Comissão Organizadora;
II - ser Empreendedora do Município;
III - vender apenas produtos para os quais tenha sido credenciada;
IV - observar, rigorosamente, o horário de funcionamento da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente;
V - utilizar somente o espaço demarcado pelo departamento competente da Secretaria da Mulher;
VI - portar de forma visível sua credencial durante os eventos;
VII - exercer pessoalmente sua atividade, exceto nos casos de doença comprovada, quando poderá ser substituída por outra pessoa mediante comunicação prévia à Secretaria da Mulher;
VIII - manter limpa a área onde se encontra instalado o equipamento;
IX - usar, obrigatoriamente, a camiseta da Feira, cedida em comodato pela Secretaria da Mulher, além de vestir-se adequadamente com o ambiente e ocasião;
X - agir com compostura, ética, discrição e urbanidade no trato com o público e demais expositoras;
XI - observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias;
XII - preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição;
XIII - recolher o material exposto, cuidar da limpeza do seu espaço, acondicionar e destinar o lixo em local apropriado;
XIV - cumprir o Regulamento, bem como acatar as determinações da Comissão Organizadora da Feira e da Secretaria da Mulher.

Seção II
Das Proibições

Art. 18. É proibido às expositoras:
I - expor e comercializar produtos que não estejam relacionados no Anexo I deste Regulamento;
II - colocar os objetos comercializados ou utensílios fora do limite das mesas, bancas, barracas e/ou estandes;
III - ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ela destinado para expor e comercializar seus produtos;
IV - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;
V - danificar o piso das ruas e praças onde os eventos são realizados, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;
VI - utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes nas áreas de instalação das Feira e/ou Bazar para afiação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

Seção III
Das Faltas

Art. 19. É proibido à expositora faltar, injustificadamente, sob pena de cancelamento do credenciamento, sendo, no entanto, garantida à expositora a oportunidade de defesa.

§1º A expositora que tiver acima de 3 faltas injustificadas, será automaticamente descredenciada da Feira.

§2º A justificativa da falta deverá ser apresentada ao departamento competente da Secretaria da Mulher, por formulário próprio, na semana anterior ou posterior à falta, para análise da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO E DO BAZAR PERMANENTE DA SECRETARIA DA MULHER

Art. 20. A Comissão Organizadora da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente terá por finalidade fiscalizar e supervisionar os eventos, bem como julgar e aplicar as penalidades dos atos infracionais.

Art. 21. Compete à Comissão Organizadora:
I - classificar e organizar, com base em estudos técnicos, a Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente, bem como elaborar e editar normas a ela pertinentes, orientando e supervisionando a regulamentação dos eventos;
II - fiscalizar as expositoras quanto ao credenciamento, bem como estabelecer critérios de avaliação e respectiva revalidação;
III - acompanhar, junto com o departamento competente da Secretaria da Mulher, a manutenção atualizada da planta cadastral da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente, bem como a matrícula e o credenciamento de cada expositora;
IV - fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas à Feira de Artes e Artesanato e ao Bazar Permanente, bem como as atividades a elas vinculadas;
V - notificar, autuar e aplicar à expositora infratora as penalidades previstas no art. 24 deste Regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e o departamento competente da Secretaria da Mulher deverão manter atualizadas as informações cadastrais das expositoras de todas as Feiras de Artes e Artesanatos e o Bazar Permanente que se realizarem no Município de Barueri, objetivando promover estudos técnicos que sirvam como referência para o desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, promovendo por meio dos cursos de geração de renda oferecidos na Secretaria da Mulher e espaços descentralizados, autonomia econômica, inclusão social, empoderamento da mulher, igualdade de gênero e inserção no mercado de trabalho.

Art. 22. A Comissão Organizadora será composta por 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes entre servidores da Secretaria da Mulher e 2 (duas) titulares e 2 (duas) suplentes entre as expositoras da Feira de Artes e Artesanato e do Bazar Permanente.

§1º Os servidores da Secretaria da Mulher serão nomeados pela Secretária da Mulher, sendo que uma cadeira titular será reservada ao(a) Coordenador(a) de Projetos.

§2º As expositoras serão definidas por meio de sorteio, no qual todas que desejarem poderão participar, sendo as 2 (duas) primeiras sorteadas, as titulares, e as subsequentes, as suplentes.

§3º O sorteio das expositoras será organizado pela Comissão Organizadora, exceto para a formação da primeira Comissão, que deverá ser organizado pela Secretaria da Mulher.

§4º A substituição dos funcionários dar-se-á, simplesmente, por notificação da Secretária da Mulher à Comissão da Feira.

§5º A substituição das expositoras dar-se-á mediante novo sorteio.

Art. 23. A Comissão Organizadora terá um mandato de 12 (doze) meses a contar da data de registro em ata da criação.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 24. O cumprimento das obrigações fixadas neste Regulamento será fiscalizado pela Comissão Organizadora, a qual será responsável também pela aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência verbal;
II - advertência formal;
III - cancelamento da credencial.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da penalidade descrita no inciso II, a Comissão Organizadora poderá suspender, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, o credenciamento da expositora, conforme a gravidade da infração.

Art. 25. A Comissão Organizadora terá competência para receber, em até 3 (três) dias, recurso contra atos disciplinares e, em até 5 (cinco) dias, proferir, justificadamente, deferimento ou indeferimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora ou, e em último caso, pela Secretária da Mulher.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Os produtos que integrarão a Feira de Artes e Artesanato e o Bazar Permanente são:

I - Artes Plásticas:

- a) Batik;
- b) Desenho;
- c) Entalhe;
- d) Escultura;
- e) Gravura;
- f) Mosaico;
- g) Pinturas em tecido;
- h) Pinturas em tela;
- i) Tecelagem.

II - Artesanato:

- a) Barro;
- b) Biscuit;
- c) Bordados;
- d) Couro;
- e) Crochê;
- f) Ferro;
- g) Fibras;
- h) Madeira;
- i) Materiais de reciclagem;
- j) Metal;
- k) MDF;

- l) Papel;
- m) Patch Appliqué;
- n) Pedrarias;
- o) Resina;
- p) Bijuterias, joias e semijoias;
- q) Semente;
- r) Tecido;
- s) Tricô;
- t) Vidro;
- u) Velas.

III - Alimentação:

- a) Culinária doce;
- b) Culinária salgada;
- c) Confeitaria;
- d) Panificação;
- e) Biscoitos;
- f) Veganos.

IV - Plantas Ornamentais:

- a) Design floral;
- b) Enfeites ornamentais com flores naturais e artificiais.

V - Cosméticos Naturais:

- a) Sabonetes;
- b) Escalda Pés;
- c) Odorizador de ambiente;
- d) Hidratante Corporal;
- e) Shampoo;
- f) Creme facial.

VI - Papelaria:

- a) Papelaria Criativa;
- b) Personalizados.

LEI COMPLEMENTAR Nº 587, DE 9 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18 Os professores ficam sujeitos às jornadas de trabalho para atender à demanda pedagógica com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado, definidas no Anexo III desta Lei Complementar, conforme o cargo e o campo de atuação, com o objetivo de assegurar que o processo pedagógico seja conduzido de forma eficiente, eficaz e com a qualidade necessária para atender às demandas educacionais dos estudantes.”

“Art. 19

I - ...
II - ...

- a) ...
- b) Horas-Aula de Trabalho de Atividade de Ação Pedagógica (HTAAP), tempo destinado para fins de cumprimento das atividades inerentes às práticas de ensino-aprendizagem, à organização do trabalho docente para fins de melhor qualificar o seu plano de aula diretamente com alunos, para a preparação de aulas e correção de avaliações.
- c) (REVOGADO).

§ 1º As Horas-Aula de Trabalho de Atividade de Ação Pedagógica (HTAAP) serão cumpridas em local de livre escolha docente excetuando-se a necessidade administrativa pedagógica através de prévia convocação pela chefia imediata com justificativa em horário compatível.

§2º O não comparecimento será computado como ausência devendo o docente e a chefia imediata realizarem o cumprimento dos procedimentos legais administrativos.”

“Art. 20 As Horas-Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) serão cumpridas, de forma coletiva em horário e local a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação, destinando-se a:”

Art. 2º Passa o Anexo III, da Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, a vigorar nos termos do Anexo de igual denominação desta Lei Complementar .

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 9 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o que consta do Ofício nº 366090/SSUDS/2025,

RESOLVE:

I – Designar CLÉBER MARCELO DE PAULA, matrícula 105.572, como Agente de Proteção e Defesa Civil e/ou Socorrista, em substituição a ROBSON DIAS PEREIRA, matrícula 104.772, para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, constituída pela Portaria nº 24, de 1º de março de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando da atribuição que lhe é conferida nos termos do Decreto nº 7.796/2014, e considerando o que consta do Of. 556/2025-SEMA/ANA_in,

RESOLVE:

I – Ficam nomeados os membros abaixo indicados para composição da Comissão Municipal para a Coleta Seletiva:

- MARIA TERESA DE REZENDE GABRIOLI FARIA – representante da Secretaria de Administração;
- ANDREI ROSENAL BUARQUE DE GUSMÃO – representante da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente;
- NIVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA - representante da Secretaria de Serviços Municipais;
- ROBERTO CAMILO ALEXANDRINO CAMPOS – representante da Secretaria de Suprimentos;
- JOÃO BATISTA DOS SANTOS – representante da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Prestadores de Serviços de Reciclagem de Lixo do Município de Barueri e Região.

II – A Comissão Municipal para a Coleta Seletiva será coordenada pelo representante da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, 24 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear os membros, abaixo indicados, para composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, criada pelo Decreto n.º 8.993, de 10 de julho de 2019:

- a. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fabiana Turina Mansano de Moraes - Proteção Social Básica;

Joana Darc de Melo Macena - Proteção Social Especial;

Yula Aparecida Moreira - Proteção Social Especial;

- b. **Deborah Hortencia Leite** - Representante da Secretaria de Educação;

- c. **Makcine Tavares de Almeida** - Representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

- d. **Milton Prado** - Representante da Secretaria de Esportes;

- e. **Márcio Aparecido José** - Representante da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social;

- f. **Camila Ramos Nascimento** - Representante da Secretaria de Saúde;

- g. **Érica Cristina Rocha** - Representante do Conselho Tutelar 1;

- h. **Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento** - Representante do Conselho Tutelar 2;

- i. **Julia Bortolotti** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA;

- j. **Fabício das Chagas de Sousa da Silva** - Representante do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.

II – Integrará a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, na condição de Convidado, o seguinte representante:

- a. **Débora Rosana Ferraz Florêncio Giaretta** - Representante da Polícia Civil.

III – A primeira reunião da Comissão deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

IV – O mandato dos membros supra descritos será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, permitindo-se uma única recondução para mandato subsequente.

V – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VI – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.178, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.101/2024, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 3.819.000,00 (três milhões, oitocentos e dezenove mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000.000,00
15.451.0017.1002	CONSTR/JAM/PLE REF. PRÓPRIOS PÚBLICOS	
02.13	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
02.13.01	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 800.000,00
04.122.0051.2041	MANUT DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600.000,00
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	AÇÕES BÁSICAS	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 63.000,00
10.301.0070.2066	AÇÕES BÁSICAS	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 645.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 465.000,00
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
02.20	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.20.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICAS	R\$ 96.000,00
08.242.0077.2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.21	CIOESTE CONSORCIO INTERM.REGIÃO OESTE DE SÃO PAULO	
02.21.01	CIOESTE CONSORCIO INTERM.REGIÃO OESTE DE SÃO PAULO	
33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 78.000,00
04.122.0078.2074	MANUT. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REG. OESTE METROP. DE SÃO PAULO - CIOESTE	
	TOTAL.....	R\$ 3.819.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 78.000,00
04.123.0012.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.896.000,00
18.452.0031.2020	LIQUIDAÇÃO DE PASSIVIDADE - PESSOA JURÍDICA	
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600.000,00
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	AÇÕES BÁSICAS	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.245.000,00
10.301.0070.2066	AÇÕES BÁSICAS	
	TOTAL.....	R\$ 3.819.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal



SUPRI

SECRETARIA
DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 055/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma educacional, em modalidades online e offline, contendo conteúdos interativos em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Os conteúdos serão disponibilizados por meio de objetos digitais de aprendizagem, incluindo vídeo-aulas, conteúdos em 3D, animações, mapas mentais, diagramas conceituais, imagens e exercícios gamificados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barueri, abrangendo os Ensinos Fundamental I e II; Locação de equipamentos interativos para uso em sala de aula, em regime de comodato, com manutenção e suporte técnico permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/05/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 30/04/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Elza de Oliveira Silva – Pregoeira



Atendimento

Estamos prontos para
te ouvir

Entre em contato para
registrar **sugestões,**
elogios, reclamações,
denúncias e
informações

Entre em contato pelos canais:



0800 770 0123



(11) 4198 7522



(11) 4198 3151



ouvidoria@barueri.sp.gov.br

SECRETARIA DE
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

PREFEITURA DE
BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 30 de abril de 2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Convocação 21/2025

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, Avenida Andr meda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00  s 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da publica  o, nos termos do artigo 12, par grafo 1 , da lei complementar n  277, de 07 de outubro de 2011. O n o comparecimento implicar  na desclassifica  o do candidato.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICA��O
THIAGO CESAR GABRIEL CAMPOS	ANALISTA DE T.I. – II – SISTEMAS	02/2024	3

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Barueri, 30 de abril de 2025

CONVOCA  O DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCA  O ESPECIAL (DI) / PEB III - BASE COMUM / PEB III – ENSINO T CNICO

Edital 08/2024

Convoc  o 11/2025

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento T cnico de Administra  o de Pessoal da FIEB – Funda  o Instituto de Educa  o de Barueri, localizado na Avenida Andr meda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00  s 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de publica  o. O n o comparecimento implicar  sua desclassifica  o.

CLASSIFICA��O	NOME	CONTRATO
1	DIOGENES GONCALVES DOS SANTOS	BASE COMUM - PEB III - EDUCA��O F�SICA/ SAUDE: CORPO E MOVIMENTO

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE PUBLICA  O

ATA DE REGISTRO DE PRE O N  49/2024.
CONTRATANTE: FUNDA  O INSTITUTO DE EDUCA  O DE BARUERI – FIEB.
CNPJ N : 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ N : 27.263.162/0001-79.
OBJETOS: REGISTRO DE PRE OS para eventual aquisi  o de Material de Constru  o Civil (IV), por meio de Ata de Registro de Pre os (ARP), conforme condi  es, quantidades estimadas e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Prg o Eletr nico n  90008/2024, principalmente no Termo de Refer ncia – Anexo I do mesmo, que passam a fazer parte integrante deste ajuste.
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB n  157.556.
VIG NCIA: 12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB N : 045/2024.
DISPENSA ELETR NICA N : 90008/2024.

Barueri, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

EXTRATO DE PUBLICA  O

ATA DE REGISTRO DE PRE O N  50/2024.
CONTRATANTE: FUNDA  O INSTITUTO DE EDUCA  O DE BARUERI – FIEB.
CNPJ N : 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: A DONIZETE DA SILVA COM RCIO E SERVI OS ME.
CNPJ N : 06.164.562/0001-57.
OBJETOS: REGISTRO DE PRE OS para eventual aquisi  o de Material de Constru  o Civil (IV), por meio de Ata de Registro de Pre os (ARP), conforme condi  es, quantidades estimadas e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Prg o Eletr nico n  90008/2024, principalmente no Termo de Refer ncia – Anexo I do mesmo, que passam a fazer parte integrante deste ajuste.
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB n  157.556.
VIG NCIA: 12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB N : 045/2024.
DISPENSA ELETR NICA N : 90008/2024.

Barueri, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

EXTRATO DE PUBLICA  O

ATA DE REGISTRO DE PRE O N  51/2024.
CONTRATANTE: FUNDA  O INSTITUTO DE EDUCA  O DE BARUERI – FIEB.
CNPJ N : 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ N : 20.776.492/0001-19.
OBJETOS: REGISTRO DE PRE OS para eventual aquisi  o de Material de Constru  o Civil (IV), por meio de Ata de Registro de Pre os (ARP), conforme condi  es, quantidades estimadas e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Prg o Eletr nico n  90008/2024, principalmente no Termo de Refer ncia – Anexo I do mesmo, que passam a fazer parte integrante deste ajuste.
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).
ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB n  157.556.
VIG NCIA: 12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB N : 045/2024.
DISPENSA ELETR NICA N : 90008/2024.

Barueri, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

EXTRATO DE PUBLICA  O

ATA DE REGISTRO DE PRE O N  52/2024.
CONTRATANTE: FUNDA  O INSTITUTO DE EDUCA  O DE BARUERI – FIEB.
CNPJ N : 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCA  ES LTDA.
CNPJ N : 34.777.255/0001-87.
OBJETOS: REGISTRO DE PRE OS para eventual aquisi  o de Material de Constru  o Civil (IV), por meio de Ata de Registro de Pre os (ARP), conforme condi  es, quantidades estimadas e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Prg o Eletr nico n  90008/2024, principalmente no Termo de Refer ncia – Anexo I do mesmo, que passam a fazer parte integrante deste ajuste.
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB n  157.556.
VIG NCIA: 12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB N : 045/2024.
DISPENSA ELETR NICA N : 90008/2024.

Barueri, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

PORTARIA N  226, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Funda  o Instituto de Educa  o de Barueri, usando das atribui  es que lhe s o conferidas por lei, considerando a Portaria n  28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licita  es de n.  14.133/2021 e Decreto Municipal n.  9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe   Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei n . 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execu  o dos contratos celebrados por meio de um representante da Administra  o;

CONSIDERANDO que os  rg os p blicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vig ncia dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribui  es dos Gestores Contratuais s o:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obriga  es contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos servi os prestados   FIEB;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execu  o de obras ou presta  o de servi os (bem como seus pre os e quantitativos) est  sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocat rio;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisi  es, a execu  o dos servi os e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas e aplica  o de penalidades.

RESOLVE:

Art.1  - Designar a substitui  o do Gestor dos seguintes instrumentos, Sr. V tor Hugo Costa Camillo, Cargo: Chefe M.C., CPF: 330.669.388-06, para que passe a ser o servidor infracitado:

CONTRATO / TERMO DE ADITAMENTO / ATA DE REGISTRO DE PRE�OS (ARP)	Nome do Gestor	CPF
ARP N� 04/2025 - BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PAULO TARSO LEME BORGES	360.150.558-47
ARP N� 05/2025 - SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	PAULO TARSO LEME BORGES	360.150.558-47
ARP N� 07/2025 - MARTHO LED LTDA	PAULO TARSO LEME BORGES	360.150.558-47

Art.2  - Esta portaria entrar  em vigor nesta data, com efeitos retroativos   data de formaliza  o de cada um dos instrumentos jur dicos supramencionados.

Art.3  - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

IPRESB

INST. DE PREVID NCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Aviso de Licita  o

Preg o Eletr nico n  90004/2025

C digo UASG: 929.647

Tipo: Menor Prg o

Objeto: Aquisi  o de materiais de expediente.

Data da Abertura da Sess o: Dia 15/05/2025  s 09:00, no sistema Compras.gov.br.

Edital: Dispon vel pelos sites ipresb.barueri.sp.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras

Informa  es: administracao2@ipresb.barueri.sp.gov.br

Pedro Ivo Siqueira Cezario – Agente de Contrata  o

IPRESB

PEPREV

Programa de Educa  o Previdenci ria

Voc  j  conhece o PEPREV?   um programa de Educa  o Previdenci ria que tem como objetivo disseminar o conhecimento sobre o sistema previdenci rio, proporcionando aos participantes a oportunidade de entender as normas e o funcionamento do **Regime Pr prio de Previd ncia Social (RPPS) de Barueri**.

Destinado aos servidores p blicos titulares de cargo efetivo no M nic pio de Barueri, o PEPREV oferece encontros onde s o abordados temas essenciais, como o **funcionamento do IPRESB**, as formas de **custeio** e os **investimentos** realizados, os **programas previdenci rios** dispon veis e os **benef cios** oferecidos aos segurados e seus dependentes.

O programa busca capacitar os participantes, oferecendo as ferramentas necess rias para planejar suas carreiras e aposentadorias com mais seguran a e consci ncia, promovendo um futuro financeiro mais tranquilo.

Ficou interessado? Entre em contato para garantir a sua inscri  o nas pr ximas datas!

MAI
07
8:30  s 11:30

JUN
04
13:30  s 16:30

JUL
02
8:30  s 11:30

AGO
06
13:30  s 16:30

SET
03
8:30  s 11:30

OUT
01
13:30  s 16:30

NOV
05
8:30  s 11:30

SERVIDORES DE BARUERI
VENHAM PARTICIPAR DO PEPREV!

Para maiores informa  es
entre em contato: (11) 4163-1723
• WhatsApp (11) 94539-5467

22  EDI  O DO infoIPRESB

A nova edi  o est  dispon vel acesse!



O IPRESB disponibiliza trimestralmente o boletim informativo **infoIPRESB**. O material foi criado com a finalidade de manter os segurados do RPPS de Barueri atualizados sobre os principais acontecimentos referentes   previd ncia do servidor p blico de Barueri.

A 22  edi  o do **infoIPRESB**, traz os artigos sobre a abertura dos programas de educa  o previdenci ria, relat rio anal ticos de investimentos e benef cios.

Siga o Ipresb nas redes:



[instagram.com/ipresb_](https://www.instagram.com/ipresb_)



[facebook.com/ipresbbarueri](https://www.facebook.com/ipresbbarueri)

Acesse ao site: ipresb.barueri.sp.gov.br

Aponte a c mera para
acessar a vers o digital



IPRESB

INSTITUTO DE PREVID NCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

ALISTAMENTO MILITAR

2025

MARINHA, EX RCITO OU AERON UTICA

NASCIDOS EM 2007 OU ANOS ANTERIORES

DE 1  DE JANEIRO A 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE: ALISTAMENTO.EB.MIL.BR | 

OU ALISTAMENTO PRESENCIAL, NA JUNTA MILITAR, DAS 8H  S 16H DE SEGUNDA A SEXTA, PARA RESIDENTES EM BARUERI. GANHA TEMPO: AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 550 - CENTRO



MINIST RIO DA
DEFESA

JSM 022 BARUERI



PREFEITURA DE
BARUERI

Informação

● AO VIVO

Câmeras de Monitoramento

Acompanhe a movimentação da cidade através do **sistema de monitoramento remoto**

Acesse: servicos.barueri.sp.gov.br/cameras



SECRETARIA DE
SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL

PREFEITURA DE
BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!